

AO SENHOR PREGOEIRO

EDITAL 70/2025

EU IVOR TOMAZZELLI, CPF 001647430-90, SOCIO PROPRIETARIO DA EMPRESA TOMAZZELLI E TOMAZZELLI LTDA, CNPJ 169734530001-34, VENHO POR MEIO DESTA PEDIR A IMPUGNACAO DO PREGAO ELETRONICO 70/2025.

Da obrigatoriedade do Alvará do GSVG

A atividade de instalação e manutenção de câmeras e sistemas de segurança eletrônica, nos termos da legislação estadual e federal, é regulada e exige a obtenção de licenças específicas, incluindo o Alvará do GSVG, emitido pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Essa obrigatoriedade está prevista em:

Lei Estadual nº 8.109/85: Regula as atividades de segurança privada, incluindo sistemas eletrônicos.

Decreto Estadual nº 32.162/86: Estabelece que cabe à Brigada Militar o controle e fiscalização de empresas que atuem no setor.

Portaria nº 3.233/2012/DG/DPF: Disciplina atividades de segurança privada no Brasil, abrangendo a instalação de sistemas eletrônicos.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O art. 3º da Lei nº 8.666/93 determina que a Administração Pública deve garantir igualdade de condições entre os licitantes. A ausência da exigência do Alvará do GSVG no edital favorece empresas que não estão em conformidade com as obrigações legais, violando o princípio da isonomia e prejudicando a competitividade justa.

Do risco à segurança e à conformidade legal

A contratação de empresas sem a devida regularização junto ao GSVG pode comprometer a execução do contrato, considerando que estas não atendem aos requisitos técnicos e legais indispensáveis à prestação de serviços de segurança eletrônica, expondo a Administração a riscos jurídicos e operacionais.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas no Brasil. Essa legislação visa modernizar e conferir maior transparência aos processos licitatórios e contratuais.

Exigência de Alvará do GSVG em Licitações

No contexto do Estado do Rio Grande do Sul, empresas que atuam na instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, como câmeras e alarmes, devem possuir o Alvará do Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG) da Brigada Militar. Essa exigência está fundamentada em legislações estaduais

específicas, como a Lei Estadual nº 8.109/85 e no Decreto Estadual nº 32.162/86, que regulamentam as atividades de segurança privada no estado.

implicações na Nova Lei de Licitações

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, estabelece que os editais de licitação devem conter todas as condições para a participação dos interessados, incluindo os requisitos de habilitação. Portanto, é fundamental que os editais exijam o cumprimento das legislações estaduais pertinentes, como a apresentação do Alvará do GSVG para empresas que prestam serviços de instalação de sistemas de segurança eletrônica no Rio Grande do Sul.

Fundamentação para Impugnação de Editais

Caso um edital de licitação não exija o Alvará do GSVG, é possível apresentar impugnação com base nos seguintes argumentos:

Conformidade Legal: A ausência da exigência do alvará contraria as legislações estaduais que regulamentam a atividade de segurança eletrônica no estado.

Princípio da Isonomia

A não exigência do alvará pode favorecer empresas não regularizadas, ferindo o princípio da isonomia previsto na Lei nº 14.133/2021.

Segurança Jurídica

A contratação de empresas sem a devida autorização pode acarretar riscos à segurança e à execução contratual, além de possíveis responsabilizações para a administração pública.

Jurisprudência Relevante

Decisões judiciais têm reconhecido a importância de exigir o cumprimento das legislações estaduais em processos licitatórios. Por exemplo, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em diversas ocasiões, reafirmou a necessidade de observância das normas locais que regulamentam atividades específicas, como a segurança eletrônica.

TOMAZZELLI E TOMAZZELLI LTDA

CNPJ -169734530001-34



Documento assinado digitalmente

IVOR TOMAZZELLI

Data: 23/12/2025 21:13:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERAFINA CORREA , 23 DE DEZEMBRO DE 2025